



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/004.444/2013
Data 12/12/2013 Fls.: 104
Rubrica: 3212166-5

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 883

DE 01 DE JUNHO DE 2016.

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO S. A. – DEFICIÊNCIA TÉCNICA –
INOPERÂNCIA DAS ESCADAS ROLANTES E
INFILTRAÇÃO NA COBERTURA DAS ESCADAS DE
ACESSO ÀS PLATAFORMAS DA ESTAÇÃO SÃO
FRANCISCO XAVIER – BDT Nº 055**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.444/2013, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Aplicar a Concessionária SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A, pelas duas deficiências técnicas não sanadas, a penalidade de 50 (cinquenta) UP's para cada uma, perfazendo o total de 100 (cem) UP's, equivalente ao valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), na forma prevista no item 5 do Anexo VI do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art. 2º - Aplicar a Concessionária SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A a penalidade de multa, no valor de R\$ 34.154,28 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do faturamento do exercício de 2012, prevista na letra "b" da cláusula décima nona do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por descumprimento das cláusulas quarta, décima, itens I e XVII, e décima quinta do mesmo aditivo.

Art. 3º - Determinar à Concessionária SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, proceda aos reparos necessários na escada rolante de acesso à estação São Francisco Xavier pela rua Vinte e Quatro de Maio, de forma a conferir aos usuários do sistema conforto e acessibilidade.



Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/001.444/2013
Data 11/02/2013 Fis.: 205
Rubrica: R 32121680

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 813

DE 01 DE JUNHO DE 2016.

Art. 4º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que seja lavrado o respectivo auto de infração, na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

Art 5º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo, depois de transcorrido prazo para eventuais recursos.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2016.

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira


ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente Julgamento

UP's, equivalente ao valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), na forma prevista no item 5 do Anexo VI do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária SUPERVIA - Transporte Ferroviário S/A a penalidade de multa, no valor de R\$ 34.154,28 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do faturamento do exercício de 2012, prevista na letra "b" da cláusula décima nona do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por descumprimento das cláusulas quarta, décima, itens I e XVII, e décima quinta do mesmo aditivo.

Art. 3º - Determinar à Concessionária SUPERVIA - Transporte Ferroviário S/A que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, proceda aos reparos necessários na escada rolante de acesso à estação São Francisco Xavier pela rua Vinte e Quatro de Maio, de forma a conferir aos usuários do sistema conforto e acessibilidade.

Art. 4º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que seja lavrado o respectivo auto de infração, na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo, depois de transcorrido prazo para eventuais recursos.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2016

ARTHUR BASTOS
Conselheiro-Presidente do Julgamento
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira
CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Relator

Id: 1960653

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE E DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/EMOP Nº 223
DE 01 DE JUNHO DE 2016

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ e O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.210, de 18 de janeiro de 2016 - que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2016, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº E-12/006/115/2016,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Reforma da Unidade do DETRAN/RJ - Gávea/RJ.

II- VIGÊNCIA: Início: Data da publicação no D.O. - Término: 31/12/2016.

III- DE/CONCEDENTE: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

IV- PARA/EXECUTANTE: 0452- Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

UO: 0452 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

V- CRÉDITO: PT: 2133.06.125.0064.3836

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4490.51	232	R\$ 10.546,47

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN/RJ

ÍCARO MORENO JUNIOR
Diretor-Presidente da EMOP

Id: 1960683

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4788

DE 31 DE MAIO DE 2016

DESIGNA FISCAL E SUPLENTE.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº E-12/061/3681/2016; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016 que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Gerson Leite, Engenheiro, ID Funcional nº 20640048, como Fiscal e Cibele Lapa da Silva Paranhos, Assistente III, ID Funcional nº 41388615, como Suplente, para atuarem na fiscalização do Instrumento relacionado abaixo:

PROCESSO Nº	INSTRUMENTO Nº	PARTE
E-01/4157/2003	129/04	Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Vila Isabel

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4790

DE 01 DE JUNHO DE 2016

DESIGNA FISCAIS E SUPLENTE PARA AS
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº E-10/400115/2012; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016 que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Adilson de Jesus Oliveira, Assistente III, ID Funcional nº 44015640 e, Millena Soares de Oliveira, Chefe de Serviços, ID Funcional nº 43929141, como Fiscais e Anderson Macedo dos Santos Silva, Assistente III, ID Funcional nº 20413840, como Suplente, para atuarem na fiscalização do instrumento relacionado abaixo:

PROCESSO Nº	INSTRUMENTO Nº	Parte
E-10/400115/2012	103/2013	RIO TRILHOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4791

DE 01 DE JUNHO DE 2016

DESIGNA FISCAIS E SUPLENTE PARA AS
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº E-12/061/10286/2014; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016 que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Adilson de Jesus Oliveira, Assistente III, ID Funcional nº 44015640 e Anderson Macedo dos Santos Silva, Assistente III, ID Funcional nº 20413840, como Fiscais, e André Luiz Guimarães Ferreira, Diretor de Divisão, ID Funcional nº 44127669, como Suplente, para atuarem na fiscalização do instrumento relacionado abaixo:

PROCESSO Nº	INSTRUMENTO Nº	PARTE
E-12/061/10286/2014	008/2015	P&P Turismo Ltda - EPP

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

Id: 1960681

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE

DE 01.06.2016

PROC. Nº E-01/7738/2003 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 466,85 (quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco reais), a favor do servidor Luiz Henrique Leonardo, ID Funcional 2070354-6, referente ao período de outubro de 1998 a setembro de 2003, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287/79.

PROC. Nº E-09/232/4190/2006 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.624,78 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) a favor da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais-CODERTE, referente ao pagamento dos servidores cedidos ao DETRAN/RJ, referente ao pagamento da 2ª parcela do 13º salário do exercício de 2006, no valor total de R\$ 1.624,78 (hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), na forma do inciso VI, do art. 14 do Decreto nº 41.880/2009.

PROC. Nº E-12/219801/2010 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais), em favor de Rodrigo Manfredi Maurano, matrícula nº 24/003.161-7, relativa exercício de 2009, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287/79.

PROC. Nº E-12/269414/2010 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.987,50 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor do servidor Mauro Luiz Ripardo Pauxis, Id Funcional nº 43749666, matrícula nº 24/003.327-4, relativa ao pagamento da Gratificação Temporária de Avaliação de Desempenho, referente ao período de 11 a 31 de julho do exercício de 2010, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287/79.

PROC. Nº E-12/061/230/2016 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 25.343,84 (vinte cinco mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), em favor do Espólio de Délio Sampaio Filho - representado por Renato Silva de Siqueira, referente ao ressarcimento de 25% do aluguel do imóvel situado na Av. Simão de Motta, 369 - Centro/Magé - RJ, relativa ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014, fundamentada pelo art. 14, inciso VI, do Decreto nº 41.880/2009.

PROC. Nº E-12/061/1064/2016 - HOMOLOGO o resultado da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 010/2016, em favor da MULT WAY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pelo valor global de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Id: 1960680

Secretaria de Estado de Governo

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21/03/2016

***PROC. Nº E-15/001/64/2016 e seus apensos nºs E-15/001/63/2016, e E-15/001/62/2016 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, em favor da Empresa MARSHALL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 03.555.469/0001-85, no valor total de R\$ 2.685,91 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), não pagos na época própria, referentes à cota de IPTU, e taxas, no período de novembro a dezembro de 2015.

*Republikado por incorreção no original publicado no D.O. de 22/03/2016.

Id: 1960238

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEGOV/DGAF Nº 207 DE 31 DE MAIO DE 2016

INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Proc. Adm. nº E-15/001/592/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão destinada a fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2016, com a Empresa VELOZ Transrio Transporte LTDA, que tem por objeto prestação de serviço de locação de 32 (trinta e dois) veículos, marca Gol 1.0, 05 (cinco) Vans de passageiros e 01 (um) veículo tipo Pick-up, 4x4, cabine dupla, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Governo.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o parágrafo primeiro da cláusula oitava do Contrato nº 006/2016, os servidores a seguir elencados:

ANNA CECÍLIA AMARAL ALBERNAZ - ID. 4347122-6

KÁTIA ROGNONI - ID 32162375

ROBERTSON SALES GUIMARÃES - ID. 43476660

Art. 3º- A Comissão será presidida pelo primeiro dos membros relacionados no artigo anterior.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016

ROBERTO LUÍS DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Geral de Administração e Finanças

PORTARIA SEGOV/DGAF Nº 206 DE 27
DE 31 DE MAIO DE 2016

INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Proc. Adm. nº E-15/001/138/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão destinada a fiscalizar a execução do Contrato nº 005/2016, com a Empresa Guarailha Distribuidora de Alimentos LTDA-EPP, que tem por objeto a aquisição de 1000 (hum mil) galões de 20 (vinte) litros de água mineral, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Governo.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o parágrafo primeiro da cláusula oitava do Contrato nº 005/2016, os servidores a seguir elencados:

ARÉDIA MARTINS - ID. 2029744-0

BRENEY GONÇALVES PEREIRA - ID. 5035254-7

LUCIANO DINIZ MENDONÇA DE A. AYALLA - ID. 2013275-1

Art. 3º- A Comissão será presidida pelo primeiro dos membros relacionados no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016

ROBERTO LUÍS DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 1960169

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATOS DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 502
DE 01 DE JUNHO DE 2016

PROFERE DECISÃO SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM UPA 24H NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito da Saúde, no Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011 e na Resolução Conjunta SE-PLAG/SES nº 311, de 10 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão de Qualificação nomeada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 458, de 09 de julho de 2015, juntado ao processo nº E-08/001/4889/2015, bem como os Pareceres Jurídicos dessas Secretarias,

RESOLVEM:

Art. 1º - Indeferir a qualificação definitiva da Entidade, sem fins lucrativos, Instituto Brasileiro de Apoio à Saúde - IBAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o registro nº 09.409.051/0001-46.

Art. 2º - A qualificação acima indeferida é restrita para atuação na área de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2016

FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 503
DE 01 DE JUNHO DE 2016

PROFERE DECISÃO SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM UPA 24H NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito da Saúde, no Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011 e na Resolução Conjunta SE-PLAG/SES nº 311, de 10 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão de Qualificação nomeada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 458, de 09 de julho de 2015, juntado ao processo nº E-08/001/9111/2015, bem como os Pareceres Jurídicos dessas Secretarias,

RESOLVEM:

Art. 1º - Indeferir a qualificação definitiva da Entidade, sem fins lucrativos, Instituto de Desenvolvimento e Ação Social - IDEIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o registro nº 05.696.218/0001-46.

Art. 2º - A qualificação acima indeferida é restrita para atuação na área de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2016

FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão